

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

PARTE A – PREÂMBULO

I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA – PE, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Alyson Marcilio de Freitas Mendes, designado pela Portaria nº. 027/2019, de 30 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item** para **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, nos Decretos Municipais N°s 010/2017 de 01.02.2017 e 012/2017 de 01/03/2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar N° 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Saúde

III. Número de ordem:

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2019

IV. Processo licitatório FMS nº:

Nº 002/2019

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Medicamentos, destinados às Unidades de Saúde do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço () Por Lote
(x) Por Item
() Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

Conforme **Item 4.2** do Termo de Referência – **ANEXO I**.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Rua Siqueira Campos, 109– Centro – Chã de Alegria – PE.

Data: **16/07/2019**

Horário: **08h00min**

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação: Alyson Marcilio de Freitas Mendes
PORTARIA 027/2019

Endereço: Rua Siqueira Campos, nº 109– Centro – CHÃ DE ALEGRIA – PE

Horário: Das
08h00min às
13h00min

Tel.
(81) 3581.1507

e-mail:
licitacaochadealegria@gmail.com

Esta licitação está reservada exclusivamente à participação de microempresa, empresa de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 5º do artigo 8º do Decreto 8538/15. Exceto para os itens cujo seu valor total seja superior ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), qual será aplicado o disposto no caput do artigo 8º no referido Decreto.

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de Medicamentos, destinados às Unidades de Saúde do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no **Anexo III**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.3. O tipo da licitação é Menor Preço Por Item.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.3. Não serão admitidas empresas que não se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006.

3.4. Não serão admitidas empresas que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo terceiro.

3.5. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

3.6. Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

3.7. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

4.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, nos Decretos Municipais N°s 010/2017 de 01.02.2017 e 012/2017 de 01/03/2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2 O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo VI**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

5.4 A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante:

I – empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo X.**

5.5 Os documentos relacionados no **subitem 5.4** poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, **com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

5.6 A não apresentação do documento disposto no subitem **5.4** e **5.5** não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI na Cota Principal do processo, porém será considerada como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7 A falsidade de declaração a que se refere o item 5.4. apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

5.8 É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

5.9 Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo IX), como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento).

6 PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

6.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa ou por mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

6.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

6.1.3 Os documentos exigidos a partir do item **5.3** deste Edital e dos seus subitens poderão ser apresentados em Cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As Cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até as **13 horas do dia útil** anterior a data marcada para a Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas e a Documentação.

6.1.4 As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da **Internet NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

6.1.5 Para participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 6.1.5.**, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.2 PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 A proposta deverá ser apresentada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *subitem 1.1*, Objeto deste Edital);
- c) Conter os **valores unitários e totais** para cada produto solicitado no **ANEXO III** deste edital, na forma de **tabela** devendo esta conter: **item, produtos, marcas, quantidades, unidades, valores unitários e totais**; bem como **valor global do ITEM OFERTADO**, valor este, resultante do somatório de todos os itens, expressos em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;
- f) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- g) **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade da proposta, o preço médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, consignado no ANEXO III bem como que atenda as exigências preestabelecidas tanto no ANEXO III como neste instrumento convocatório;**
- h) Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem **valores acima do unitário médio estimado** pela Secretaria solicitante ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido no *Anexo III* bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- i) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- j) **A empresa licitante deverá apresentar além de sua proposta física, também proposta Digital disponibilizada pelo Pregoeiro em planilha de Excel, preenchida em todos os campos, não devendo ser alterada sua formatação, gravar em Pen Drive e entregar dentro do envelope de proposta.**

6.2.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

6.2.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos produtos, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

6.2.4 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

6.2.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

6.2.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.2.7 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

6.2.8 **As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.**

6.2.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, onde prevalecerão os últimos;
- c) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

6.3 HABILITAÇÃO

6.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

b.1) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL.

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0(um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:
- b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;
 - b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.
- c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.3.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO V** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99*);
- b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Igarassu.
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante forneceu (ou fornece) satisfatoriamente produtos similares aos constantes da presente licitação. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- e) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- f) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782 de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002.

6.3.6 Todas as folhas dos documentos constantes no envelope de Habilitação deverão preferencialmente ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

6.3.7 **Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:**

- 1) **Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração (ões) destes;**
- 2) **Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).**

6.3.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar n° 123/2006*;

6.3.9 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.0 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 FASE INICIAL

7.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante no **ANEXO VI, o Envelope A – Propostas de Preços, e o Envelope B – Habilitação**.

7.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

7.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.1.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

7.1.6 O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 6.1.6.**, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.1.8.1 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.8.3 Ocorrendo o empate previsto neste subitem, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.1.8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.8.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem 6.1.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.8.5 O disposto neste subitem 6.1.8.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em 08 (oito) dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

7.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

7.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.2.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

a) O Representante Legal e/ou Procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (Planilhas) e de todos os poderes para Formular Lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (Comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

7.2.3 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.4 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

7.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

7.2.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.2.9 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.2.10 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.2.11 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo **máximo de 02 (dois) dias**.

7.2.12 Não será permitida a saída dos credenciados da sala de reuniões durante a fase de lances;

7.2.13 O uso de telefones celulares não será permitido durante a fase de lances, os aparelhos deverão ser desligados e entregues à equipe de apoio que os guardará e devolverá ao final da etapa de lances.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

8.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

10 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, Por Item, convocarão os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 9.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação da **Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria** ou dos Interessados e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital.

10.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a **Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria** e/ ou diretamente com os interessados.

10.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

10.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.7 Conforme estabelece o art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à Empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitados o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

12 DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 O preço registrado para cada **Item** poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada **Item**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

12.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.2 Na hipótese do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o **Item** em questão, visando igual oportunidade de negociação.

12.3 Quando o preço de mercado para determinado **Item** torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria poderá:

12.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o **Item**, visando igual oportunidade de negociação.

12.4 Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria procederá à revogação do **Item** em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta

a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, desde que devidamente comprovada à vantagem.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.1.4 O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

15.1 Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

15.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

15.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

15.1.3 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

15.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

15.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

15.1.8 Informar a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1 Compete a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo – **ANEXO II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

17 DA ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1 A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá (ão) efetuar a entrega dos produtos à Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

17.1.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17.2 O prazo que se refere o subitem **16.1** iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

17.3 Fica assegurado a Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

17.4 O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos produtos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no **Anexo III**.

18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

19 PENALIDADES

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do Contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se o Fornecimento for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a" ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes da Relação dos Itens (Anexo III) e da Proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.6 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

20 IMPUGNAÇÕES

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo *Pregoeiro* ou *Equipe de apoio*.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de *Fac-Símile* ou *E-mail*.

20.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.

20.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao *Pregoeiro*, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das

propostas, no endereço abaixo:

Pregoeiro:	ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Endereço:	<i>Rua Siqueira Campos , 109– Centro – CHÃ DE ALEGRIA - PE</i>
CEP:	<i>55.835-000</i>
Fone/Fax:	<i>(81)-3581.1507</i>
E-mail:	<i>licitacaochadealegria@gmail.com</i>

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e os órgãos demandantes não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.8 As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

21.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo da Ata de Registro de Preço;
ANEXO III – Relação dos Itens;
ANEXO IV – Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

ANEXO V – Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO IX – Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã de Alegria;
ANEXO X – Minuta de Contrato
ANEXO XI – Planilha para preenchimento da proposta em CD e/ou Pendrive;

Chã de Alegria – PE, 25 de junho de 2019.

Alyson Marcilio de Freitas Mendes
-PREGOEIRO-

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2019**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, Aquisição de Medicamentos, destinados às Unidades de Saúde do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.0 – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DOS PRODUTOS:

2.1 O valor global médio, para aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência está estimado em **R\$ 1.886.928,00 (Um milhão oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais)** considerando o valor médio extraído de cotações de mercado, Banco de Preços da Saúde, Painel de Preços e Atas de Registro de Outros órgãos Públicos.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	20.000	240.000	COMP	R\$ 0,03	7.200,00
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	2.000	24.000	COMP	R\$ 0,34	8.160,00
3	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	300	3.600	BISNAGA 10,00 G	R\$ 3,27	11.772,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	500	6.000	FRASCO 30,00 ML	R\$ 11,34	68.040,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	5.000	60.000	COMP	R\$ 0,15	9.000,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	10.000	120.000	COMP	R\$ 0,05	6.000,00
7	ALBENDAZOL 400MG COMP	500	6.000	COMP	R\$ 0,48	2.880,00
8	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	1.000	12.000	SUSP	R\$ 1,49	17.880,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	600	7.200	COMP	R\$ 3,27	23.544,00
10	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	400	4.800	XAROPE	R\$ 1,91	9.168,00
11	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	400	4.800	XAROPE	R\$ 2,09	10.032,00
12	AMIODARONA 200MG COMP	2.000	24.000	COMP	R\$ 0,77	18.480,00

13	AMOXICILINA 500MG CAPS	10.000	120.000	CAPS	R\$ 0,20	24.000,00
14	AMOXICILINA SUSP250MG/5ML	600	7.200	SUSP	R\$ 6,03	43.416,00
15	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO CAPS	2.000	24.000	CAPS	R\$ 1,53	36.720,00
16	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSP	200	2.400	SUSP	R\$ 10,28	24.672,00
17	AMPICILINA CAPS 500MG	500	6.000	CAPS	R\$ 0,33	1.980,00
18	ANLODIPINO 10MG COMP	15.000	180.000	COMP	R\$ 0,11	19.800,00
19	ANLODIPINO 5MG COMP	15.000	180.000	COMP	R\$ 0,04	7.200,00
20	ATENOLOL 100MG COMP	10.000	120.000	COMP	R\$ 0,08	9.600,00
21	ATENOLOL 50MG COMP	15.000	180.000	COMP	R\$ 0,05	9.000,00
22	AZITROMICINA 500MG COMP	5.000	60.000	COMP	R\$ 0,67	40.200,00
23	AZITROMICINA SUSP 200MG/5ML	500	6.000	SUSP	R\$ 9,86	59.160,00
24	BECLOMETASONA AEROSOL NASAL 250MCG	100	1.200	FRASCO	R\$ 45,14	54.168,00
25	BECLOMETASONA AEROSOL NASAL AQUOSO 50MCG	100	1.200	FRASCO	R\$ 43,53	52.236,00
26	BENZOATO DE BENZILA	200	2.400	FRASCO	R\$ 3,96	9.504,00
27	CAPTOPRIL 25MG COMP	30.000	360.000	COMP	R\$ 0,03	10.800,00
28	CARBOCISTEÍNA 100MG/5ML XAROPE INFANTIL	300	3.600	XAROPE	R\$ 3,99	14.364,00
29	CARBOCISTEÍNA 250MG/5ML XAROPE ADULTO	300	3.600	XAROPE	R\$ 5,05	18.180,00
30	CARVEDILOL 12,5MG COMP	3.000	36.000	COMP	R\$ 0,21	7.560,00
31	CARVEDILOL 25MG COMP	3.000	36.000	COMP	R\$ 0,20	7.200,00
32	CARVEDILOL 3,125MG COMP	3.000	36.000	COMP	R\$ 0,14	5.040,00

33	CARVEDILOL 6,25MG COMP	3.000	36.000	COMP	R\$ 0,14	5.040,00
34	CEFALEXINA 500MG COMP	10.000	120.000	COMP	R\$ 0,37	44.400,00
35	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML	500	6.000	SUSP	R\$ 11,06	66.360,00
36	CETOCONAZOL 200MG COMP	3.000	36.000	COMP	R\$ 0,31	11.160,00
37	CETOCONAZOL CREME 2%	400	4.800	CREME	R\$ 3,19	15.312,00
38	CETOPROFENO COMP 50MG	1.000	12.000	COMP	R\$ 0,53	6.360,00
39	CINARIZINA 75MG COMP	500	6.000	COMP	R\$ 0,29	1.740,00
40	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	10.000	120.000	COMP	R\$ 0,27	32.400,00
41	COMPLEXO B COMP (EMBALAGEM HOSPITALAR)	3.000	36.000	COMP	R\$ 0,27	9.720,00
42	DEXAMETASONA 0,1% CREME	400	4.800	CREME	R\$ 1,88	9.024,00
43	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMP	4.000	48.000	COMP	R\$ 0,11	5.280,00
44	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 4MG/ML	400	4.800	XAROPE	R\$ 1,42	6.816,00
45	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMP	4.000	48.000	COMP	R\$ 0,14	6.720,00
46	DIGOXINA 0,25MG COMP	1.000	12.000	COMP	R\$ 0,08	960,00
47	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	15.000	180.000	COMP	R\$ 0,10	18.000,00
48	DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 500MG/ML	800	9.600	SUSP	R\$ 0,92	8.832,00
49	ENALAPRIL 10MG COMP	15.000	180.000	COMP	R\$ 0,06	10.800,00
50	ENALAPRIL 20MG COMP	15.000	180.000	COMP	R\$ 0,06	10.800,00
51	ERITROMICINA COMP 500MG	500	6.000	COMP	R\$ 1,67	10.020,00
52	ERITROMICINA SUSP 250MG	50	600	SUSP	R\$ 7,69	4.614,00

53	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	1.000	12.000	COMP	R\$ 0,66	7.920,00
54	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	1.000	12.000	COMP	R\$ 0,23	2.760,00
55	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	1.000	12.000	COMP	R\$ 0,40	4.800,00
56	FENOTEROL GTS	100	1.200	GOTAS	R\$ 4,87	5.844,00
57	FLUCONAZOL 150MG COMP	3.000	36.000	COMP	R\$ 1,00	36.000,00
58	FUROSEMIDA 40MG COMP	20.000	240.000	COMP	R\$ 0,06	14.400,00
59	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	20.000	240.000	COMP	R\$ 0,04	9.600,00
60	GLICAZIDA 30MG	1.000	12.000	COMP	R\$ 0,83	9.960,00
61	GLICAZIDA 60MG COMP	500	6.000	COMP	R\$ 1,37	8.220,00
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	40.000	480.000	COMP	R\$ 0,03	14.400,00
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP	400	4.800	SUSP	R\$ 3,78	18.144,00
64	IBUPROFENO 600MG COMP	10.000	120.000	COMP	R\$ 0,23	27.600,00
65	IBUPROFENO SUSP 50MG/ML	500	6.000	SUSP	R\$ 1,39	8.340,00
66	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE	100	1.200	XAROPE	R\$ 3,54	4.248,00
67	IPRATRÓPIO - 20ml	100	1.200	FRASCO	R\$ 1,15	1.380,00
68	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	300	3.600	COMP	R\$ 0,26	936,00
69	COLLAGENASE + CLORANFENICOL	50	600		R\$ 14,47	8.682,00
70	LEVOTIROXINA 100 MG	1.000	12.000	COMP	R\$ 0,21	2.520,00
71	LEVOTIROXINA 25MG	1.000	12.000	COMP	R\$ 0,22	2.640,00
72	LEVOTIROXINA 50 MG	1.000	12.000	COMP	R\$ 0,25	3.000,00

73	LIDOCAINA GEL	100	1.200	BISNAGA	R\$ 3,53	4.236,00
74	LORATADINA 10 MG COMP	2.000	24.000	COMP	R\$ 0,10	2.400,00
75	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	300	3.600	XAROPE	R\$ 3,07	11.052,00
76	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	40.000	480.000	COMP	R\$ 0,07	33.600,00
77	MEBENDAZOL 100MG COMP	300	3.600	COMP	R\$ 0,18	648,00
78	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML	200	2.400	SUSP	R\$ 1,51	3.624,00
79	METFORMINA 850 MG COMP	40.000	480.000	COMP	R\$ 0,08	38.400,00
80	METILDOPA 250MG COMP	5.000	60.000	COMP	R\$ 0,50	30.000,00
81	METILDOPA 500MG COMP	5.000	60.000	COMP	R\$ 1,07	64.200,00
82	METOCLOPRAMIDA SOL ORAL 4MG/ML	200	2.400	SUSP	R\$ 0,77	1.848,00
83	METRONIDAZOL 250MG COMP	5.000	60.000	COMP	R\$ 0,14	8.400,00
84	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	400	4.800	GEL	R\$ 5,25	25.200,00
85	METRONIDAZOL(BENZOILM ET) SUSP 40MG/ML	150	1.800	SUSP	R\$ 8,16	14.688,00
86	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL	400	4.800	CREME	R\$ 7,37	35.376,00
87	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	500	6.000	POMADA	R\$ 1,71	10.260,00
88	NIFEDIPINO 20MG	5.000	60.000	COMP	R\$ 0,26	15.600,00
89	NIMESULIDA 100MG COMP	10.000	120.000	COMP	R\$ 0,11	13.200,00
90	NISTATINA CREME VAGINAL	400	4.800	CREME	R\$ 5,75	27.600,00
91	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML	100	1.200	SUSP	R\$ 4,24	5.088,00
92	ÓLEO MINERAL 100ML	200	2.400	FRASCO	R\$ 3,27	7.848,00

93	OMEPRAZOL 20MG CAPS (EMBALAGEM HOSP.)	15.000	180.000	CAPS	R\$ 0,09	16.200,00
94	PARACETAMOL 500MG COMP	8.000	96.000	COMP	R\$ 0,06	5.760,00
95	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML	500	6.000	SOL	R\$ 0,89	5.340,00
96	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COPM 100MG	100	1.200	COMP	R\$ 0,52	624,00
97	PERMETRINA LOÇÃO - 60ml	200	2.400	FRASCO	R\$ 2,36	5.664,00
98	PHOSFOENEMA	100	1.200	FRASCO	R\$ 8,01	9.612,00
99	POLIVITAMINAS XAROPE 100ML	400	4.800	XAROPE	R\$ 3,91	18.768,00
100	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG/ML - 100ml	400	4.800	FRASCO	R\$ 8,94	42.912,00
101	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML - 60ml	400	4.800	FRASCO	R\$ 5,31	25.488,00
102	PREDNISONA 20MG COMP	3.000	36.000	COMP	R\$ 0,29	10.440,00
103	PREDNISONA 5MG COMP	2.000	24.000	COMP	R\$ 0,10	2.400,00
104	PROMETAZINA 25MG	5.000	60.000	COMP	R\$ 0,15	9.000,00
105	PROPRANOLOL 40 MG COMP	10.000	120.000	COMP	R\$ 0,04	4.800,00
106	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG /ML (XAROPE)	50	600	XAROPE	R\$ 8,90	5.340,00
107	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMP	2.000	24.000	COMP	R\$ 0,15	3.600,00
108	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	400	4.800	ENVELOPE	R\$ 0,58	2.784,00
109	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	200	2.400	XAROPE	R\$ 1,58	3.792,00
110	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG	400	4.800	FRASCO	R\$ 21,76	104.448,00
111	SECNIDAZOL 1000MG COMP	1.000	12.000	COMP	R\$ 1,00	12.000,00
112	SIMETICONA 40MG COMP	6.000	72.000	COMP	R\$ 0,17	12.240,00

113	SIMETICONA 75MG/ML GTS	400	4.800	GOTAS	R\$ 0,95	4.560,00
114	SINVASTATINA 20MG COMP	15.000	180.000	COMP	R\$ 0,10	18.000,00
115	SINVASTATINA 40 MG COMP	15.000	180.000	COMP	R\$ 0,13	23.400,00
116	SULFADIAZINA 500MG COMP	1.000	12.000	COMP	R\$ 0,26	3.120,00
117	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA	100	1.200	CREME	R\$ 24,19	29.028,00
118	SULFAMETOXAZOL+TRIMET OPRINA 80/400MG COMP	4.000	48.000	COMP	R\$ 0,14	6.720,00
119	SULFAMETOXAZOL+TRIMET ROPINA SUSP 80+400	300	3.600	SUSP	R\$ 1,99	7.164,00
120	SULFATO FERROSO 40MG (EMBALAGEM HOSP.)	15.000	180.000	COMP	R\$ 0,05	9.000,00
121	SULFATO FERROSO SOL 25MG/ML	200	2.400	SOL	R\$ 1,14	2.736,00
122	SULFATO FERROSO XAROPE	200	2.400	XAROPE	R\$ 1,61	3.864,00
123	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	100	1.200	SUPOS.	R\$ 1,79	2.148,00
						R\$ 1.886.928,00

4.0 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, conforme estipulado no Contrato a ser firmado sem nenhum ônus para o Município, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Os produtos objeto desta Licitação, depois de licitados deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

4.4 A efetiva entrega será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

5.0 – CONTROLE DA QUALIDADE

5.1 Todos os produtos, objeto deste Termo de Referência, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade pela Secretaria Municipal de Saúde, Interessados, ou Instituições por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos Contratos firmados com a

Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo.

6.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos objeto deste presente Termo de referência dar-se-ão em parcelas mensais, conforme disposições contratuais.

6.1 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos.

6.2 O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

7.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.3 Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

9.0- PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Chã de Alegria – PE, 25 de junho de 2019.

Alyson Marcilio de Freitas Mendes
-PREGOEIRO-

Página 26 de 50

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2019**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, Sra. Maria José de Massena, Brasileira, Divorciada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 016/2017 datada em 04/01/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, Homologada em ____/____/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Medicamentos, destinados às Unidades de Saúde do Município.

2.- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria– PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1 – Fornecedor

Empresa _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____) _____, Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____, Sr (a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

3 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2019.

3.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2019**.

3.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

5 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

5.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4 – tiver presente razões de interesse público.

7.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Glória de Goitá, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Maria José de Massena
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Representante)
CPF/MF N° _____
(Razão Social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2019**

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	UNIDAD E DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	240.000	COMP			
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	24.000	COMP			
3	ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME	3.600	BISNAG A 10,00 G			
4	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:200 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL	6.000	FRASCO 30,00 ML			
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	60.000	COMP			
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	120.000	COMP			
7	ALBENDAZOL 400MG COMP	6.000	COMP			
8	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	12.000	SUSP			
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	7.200	COMP			
10	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	4.800	XAROPE			
11	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	4.800	XAROPE			
12	AMIODARONA 200MG COMP	24.000	COMP			
13	AMOXICILINA 500MG CAPS	120.000	CAPS			
14	AMOXICILINA SUSP250MG/5ML	7.200	SUSP			
15	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO CAPS	24.000	CAPS			
16	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSP	2.400	SUSP			

17	AMPICILINA CAPS 500MG	6.000	CAPS			
18	ANLODIPINO 10MG COMP	180.000	COMP			
19	ANLODIPINO 5MG COMP	180.000	COMP			
20	ATENOLOL 100MG COMP	120.000	COMP			
21	ATENOLOL 50MG COMP	180.000	COMP			
22	AZITROMICINA 500MG COMP	60.000	COMP			
23	AZITROMICINA SUSP 200MG/5ML	6.000	SUSP			
24	BECLOMETASONA AEROSOL NASAL 250MCG	1.200	FRASCO			
25	BECLOMETASONA AEROSOL NASAL AQUOSO 50MCG	1.200	FRASCO			
26	BENZOATO DE BENZILA	2.400	FRASCO			
27	CAPTOPRIL 25MG COMP	360.000	COMP			
28	CARBOCISTEÍNA 100MG/5ML XAROPE INFANTIL	3.600	XAROPE			
29	CARBOCISTEÍNA 250MG/5ML XAROPE ADULTO	3.600	XAROPE			
30	CARVEDILOL 12,5MG COMP	36.000	COMP			
31	CARVEDILOL 25MG COMP	36.000	COMP			
32	CARVEDILOL 3,125MG COMP	36.000	COMP			
33	CARVEDILOL 6,25MG COMP	36.000	COMP			
34	CEFALEXINA 500MG COMP	120.000	COMP			
35	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML	6.000	SUSP			
36	CETOCONAZOL 200MG COMP	36.000	COMP			

37	CETOCONAZOL CREME 2%	4.800	CREME			
38	CETOPROFENO COMP 50MG	12.000	COMP			
39	CINARIZINA 75MG COMP	6.000	COMP			
40	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	120.000	COMP			
41	COMPLEXO B COMP (EMBALAGEM HOSPITALAR)	36.000	COMP			
42	DEXAMETASONA 0,1% CREME	4.800	CREME			
43	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMP	48.000	COMP			
44	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO XAROPE 4MG/ML	4.800	XAROPE			
45	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMP	48.000	COMP			
46	DIGOXINA 0,25MG COMP	12.000	COMP			
47	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP	180.000	COMP			
48	DIPIRONA SÓDICA SOL ORAL 500MG/ML	9.600	SUSP			
49	ENALAPRIL 10MG COMP	180.000	COMP			
50	ENALAPRIL 20MG COMP	180.000	COMP			
51	ERITROMICINA COMP 500MG	6.000	COMP			
52	ERITROMICINA SUSP 250MG	600	SUSP			
53	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	12.000	COMP			
54	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	12.000	COMP			
55	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	12.000	COMP			
56	FENOTEROL GTS	1.200	GOTAS			

57	FLUCONAZOL 150MG COMP	36.000	COMP			
58	FUROSEMIDA 40MG COMP	240.000	COMP			
59	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	240.000	COMP			
60	GLICAZIDA 30MG	12.000	COMP			
61	GLICAZIDA 60MG COMP	6.000	COMP			
62	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	480.000	COMP			
63	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP	4.800	SUSP			
64	IBUPROFENO 600MG COMP	120.000	COMP			
65	IBUPROFENO SUSP 50MG/ML	6.000	SUSP			
66	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE	1.200	XAROPE			
67	IPRATRÓPIO - 20ml	1.200	FRASCO			
68	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	3.600	COMP			
69	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL	600				
70	LEVOTIROXINA 100 MG	12.000	COMP			
71	LEVOTIROXINA 25MG	12.000	COMP			
72	LEVOTIROXINA 50 MG	12.000	COMP			
73	LIDOCAINA GEL	1.200	BISNAG A			
74	LORATADINA 10 MG COMP	24.000	COMP			
75	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	3.600	XAROPE			
76	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	480.000	COMP			

77	MEBENDAZOL 100MG COMP	3.600	COMP			
78	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20MG/ML	2.400	SUSP			
79	METFORMINA 850 MG COMP	480.000	COMP			
80	METILDOPA 250MG COMP	60.000	COMP			
81	METILDOPA 500MG COMP	60.000	COMP			
82	METOCLOPRAMIDA SOL ORAL 4MG/ML	2.400	SUSP			
83	METRONIDAZOL 250MG COMP	60.000	COMP			
84	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10%	4.800	GEL			
85	METRONIDAZOL(BENZOILMET) SUSP 40MG/ML	1.800	SUSP			
86	MICONAZOL, NITRATO CREME VAGINAL	4.800	CREME			
87	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	6.000	POMADA			
88	NIFEDIPINO 20MG	60.000	COMP			
89	NIMESULIDA 100MG COMP	120.000	COMP			
90	NISTATINA CREME VAGINAL	4.800	CREME			
91	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI/ML	1.200	SUSP			
92	ÓLEO MINERAL 100ML	2.400	FRASCO			
93	OMEPRAZOL 20MG CAPS (EMBALAGEM HOSP.)	180.000	CAPS			
94	PARACETAMOL 500MG COMP	96.000	COMP			
95	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML	6.000	SOL			
96	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMP 100MG	1.200	COMP			

97	PERMETRINA LOÇÃO - 60ml	2.400	FRASCO			
98	PHOSFOENEMA	1.200	FRASCO			
99	POLIVITAMINAS XAROPE 100ML	4.800	XAROPE			
100	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG/ML - 100ml	4.800	FRASCO			
101	PREDNISOLONA, FOSFATO 3MG/ML - 60ml	4.800	FRASCO			
102	PREDNISONA 20MG COMP	36.000	COMP			
103	PREDNISONA 5MG COMP	24.000	COMP			
104	PROMETAZINA 25MG	60.000	COMP			
105	PROPRANOLOL 40 MG COMP	120.000	COMP			
106	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG /ML (XAROPE)	600	XAROPE			
107	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMP	24.000	COMP			
108	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	4.800	ENVELOPE			
109	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	2.400	XAROPE			
110	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG	4.800	FRASCO			
111	SECNIDAZOL 1000MG COMP	12.000	COMP			
112	SIMETICONA 40MG COMP	72.000	COMP			
113	SIMETICONA 75MG/ML GTS	4.800	GOTAS			
114	SINVASTATINA 20MG COMP	180.000	COMP			
115	SINVASTATINA 40 MG COMP	180.000	COMP			
116	SULFADIAZINA 500MG COMP	12.000	COMP			

117	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA	1.200	CREME			
118	SULFAMETOXAZOL+TRIMET OPRINA 80/400MG COMP	48.000	COMP			
119	SULFAMETOXAZOL+TRIMET ROPINA SUSP 80+400	3.600	SUSP			
120	SULFATO FERROSO 40MG (EMBALAGEM HOSP.)	180.000	COMP			
121	SULFATO FERROSO SOL 25MG/ML	2.400	SOL			
122	SULFATO FERROSO XAROPE	2.400	XAROPE			
123	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	1.200	SUPOS.			

Chã de Alegria – PE, 25 de junho de 2019.

Alyson Marcilio de Freitas Mendes
-PREGOEIRO-

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAL

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2019

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº _____ expedida pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ - _____, residente à Rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Página 37 de 50



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2019

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de ____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

Página 38 de 50



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO –

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Página 39 de 50



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2019

..... (nome da empresa), CNPJ nº
, (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
 presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
 referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ:

 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
 ASSINATURA

Página 40 de 50



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
 Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL

Nº 001/2019

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.5 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº ____/2019, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº ____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº ____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº ____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº ____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Página 41 de 50



Cuidar da cidade é cuidar das pessoas!

Rua Siqueira Campos, 109, Centro de Chã de Alegria-PE
Fone: (81) 3581 1507 Site: www.chadealegria.pe.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA -

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 001/2019
---	-------------

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de CHÃ DE ALEGRIA - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº ____/2019**

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO FMS N.º ____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ
DE ALEGRIA** E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria- PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Saúde, Sra. Maria José de Massena, Brasileira, Divorciada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 016/2017 datada em 04/01/2017, portadora da Carteira de Identidade Nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, no uso das atribuições que lhes confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório FMS nº 002/2019**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2019, Ata de Registro de Preços FMS Nº ____/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a Aquisição Medicamentos, destinados às Unidades de Saúde do Município, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supra citado e seus Anexos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	-----------------	-----------------------	--------------------

				VALOR TOTAL R\$

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2019**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços FMS Nº ____/2019, bem como a Proposta readequada do vencedor.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Chã de Alegria/PE - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados e deverão ser entregues em até no máximo **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta e atestados pelo Setor demandante para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão estar em perfeito estado, invioláveis para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no(s) local(is) determinados pelos Órgãos demandantes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, a seguir especificado:

BANCO
AGÊNCIA N°
CONTA CORRENTE N°
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N°

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO- Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da **FMS**, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, adotando-se a taxa anual de 6%(seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EF = I \times N \times VP$$

Onde:

EF = Encargos financeiros

I = Índice de atualização financeira

N = Número dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

PARÁGRAFO QUINTO - O índice de atualização financeira é apurado de acordo com a taxa anual de 6%, da seguinte forma:

$$I = \frac{(6/100)^N}{365} \quad I = 0,0001644$$

Parágrafo sexto - A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo sétimo - Em caso de erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R\$ _____**, (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO TERCEIRO– O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Senhora Secretária Municipal de Saúde Constitucional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentemente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica Municipal de Chã de Alegria, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Glória de Goitá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Maria José de Massena
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

(Representante)
CPF/MF Nº _____
(Razão Social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :

2. _____
Nome:
CPF :

ANEXO XI

PANILHA PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL
GRAVAR EM PENDRIVE QUE DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM A PROPOSTA FÍSICA NO
DIA DA SESSÃO

**ARQUIVO
DISPONIBILIZADO
NO SITE**

OBSERVAÇÕES:

- Preencher a planilha com as informações da empresa;
- Não alterar as configurações da planilha em hipótese alguma;
- Quando a empresa não tiver o item deixa com o valor zero (0,00);
- Trazer a referida planilha preenchida com os valores propostos no dia da sessão em Pendrive;